



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 01/2019 -

"Dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica, a partir desta data, aumentado de 08 (oito) para 10 (dez) o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Operador de Máquina**, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 2º Fica, a partir desta data, aumentado de 15 (quinze) para 17 (dezessete) o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Escriturário**, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de
5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 28 / 03 / 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 02 / 04 / 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 08 de 04 de 2019

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 08 de 04 de 2019

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 05 de 2019

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 05 de 2019

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa insigne Casa de Leis, projeto de lei complementar que **dispõe sobre aumento de número de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Operador de Máquina e Escriturário, no quadro de servidores da Autarquia Municipal**, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 141, de 2016 e suas alterações.

Embasam o encaminhamento da nova propositura, arrazoado do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, protocolado nos autos nº 951/2019, cujos termos acatamos integralmente fazendo-se parte integrante da presente justificativa.

Pelo exposto, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a presente propositura.

Pirassununga, 18 de março de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA



Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelestíssimo Senhores Vereadores

O SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, vem através da presente encaminhar e submeter a apreciação dos nobres vereadores de Projeto de Lei que dispõe sobre aumento do numero de vagas para os empregos abaixo mencionados:

OPERADOR DE MAQUINAS: aumento de mais 02 (dois) vagas, tendo em vista que com a aquisição das 02 Maquinas Pá Carregadeiras adquiridas no ano de 2017 e da Escavadeira Hidráulica em 2018 o SAEP vêm se utilizando dos funcionários já existente no quadro, porém devido a grande quantidade de serviço existente hoje, e período de férias e afastamento de funcionários, não esta mais sendo possível a utilização dos mesmos Operadores tanto para as Retro Escavadeiras, Escavadeira Hidráulica e Pás Carregadeiras, assim solicitamos as 2 vagas, mas de momento será preenchido apenas 01 (uma) vaga, ficando já reservado para o futuro a outra vaga, para que não tenhamos que fazer outro pedido no futuro.

ESCRITURARIO: O aumento de mais 02 vagas no quadro de pessoal, visa atender os serviços hoje provocado pelas Normas e Leis do Tribunal de Contas, onde vem exigindo uma grande quantidade de serviços no envio de documentos de licitações e contratos no sistema AUDESP, assim necessitamos contratar mais um funcionário para trabalhar ligado a essa área.

Salientamos que será preenchida apenas uma vaga, ficando para o futuro a outra vaga.

Pirassununga, 07 de março de 2019

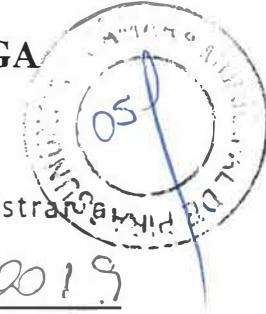

Engº João Alex Baldovinotti
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 015/2019

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Pirassununga, 28/03/2019

Jeferson Ricardo do Couto

Presidente

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de Lei Complementar que **dispõe sobre aumento de número de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Operador de Máquina e Escriturário, no quadro de servidores da Autarquia Municipal.**

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

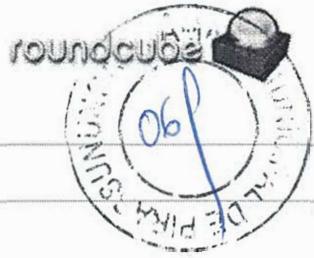
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 951/2019

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Municipal de Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-03-28 10:53

- PLC 01.2019.pdf (~334 KB)



Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o aumento de número de vagas de empregos permanentes mensalistas de Operador de Máquina e Escriturário, no quadro de servidores da Autarquia Municipal.

Atenciosamente,

--
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGÁ-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PARECER N.º 15/2019

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DE EMPREGOS PERMANENTES NO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de número 01/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre o aumento de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Operador de Máquina e Escriturário no quadro de servidores da Autarquia Municipal, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016 e alteração posterior.

De acordo com a justificativa apresentada, a propositura em epígrafe propõe o acréscimo de duas vagas ao emprego permanente de operador de máquinas, tendo em vista a aquisição de maquinário nos anos de 2017 e 2018, aliado à grande necessidade de serviço e ao afastamento de funcionários do quadro. Por seu turno, quanto ao emprego permanente de escriturário prevê o aumento de duas vagas, diante da necessidade de atendimento das normas do Tribunal de Contas do Estado. Em todo caso, aponta que inicialmente será preenchida apenas uma vaga de cada cargo.

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20/08/2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 28 de março de 2019 chegou-me o referido Projeto de Lei Complementar para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório. Passo à análise jurídica.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 02/04/2019.

Jeferson Ricardo de Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete privativamente ao Prefeito “dispor sobre organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei”, nos termos do art. 54, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Lado outro, a Carta Magna atribuiu ao Presidente da República a iniciativa privativa de leis que disponham sobre a “criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica”, consoante o artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, “a”. Aplicando-se o Princípio da Simetria, essas mesmas prerrogativas cabem à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

Em relação à espécie legislativa, ressalte-se que a Lei Orgânica do Município de Pirassununga reservou a algumas matérias a edição de leis complementares:

Art. 31 (...)

§ Para fins deste artigo, consideram-se leis complementares as leis concernentes a:

(...)

IX – estrutura administrativa do Legislativo e do Executivo.

Como o Projeto de Lei Complementar em questão trata da estrutura administrativa do Poder Executivo, entendo correta a adoção de lei complementar para reger a matéria.

Não custa frisar que a propositura deve ser submetida a discussão e votação em dois turnos, com interstício mínimo de cinco dias e *quorum* de maioria absoluta, conforme preleciona o art. 31, *caput*, da Lei Orgânica.

Quanto à iniciativa legislativa, a competência para inaugurar procedimento legislativo é privativa do Chefe do Executivo. Adequada, pois, é a iniciativa da Propositura. É importante mencionar ainda que a iniciativa do processo legislativo para dispor sobre a estrutura dos serviços públicos, bem como a regulamentação da forma de prestação, pertence ao Poder Executivo, pois, no dizer de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, “o aspecto fundamental da iniciativa reservada está em resguardar a seu titular a decisão de propor direito novo em matérias confiadas à sua especial atenção, ou de seu interesse preponderante”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



Feitas as devidas considerações, entendo pela regularidade formal do Projeto.

A estruturação administrativa e a criação de cargos do Poder Executivo Municipal fazem parte da competência privativa do Prefeito, conforme já exposto. Cabe-lhe, pois, disciplinar esses temas no exercício do poder discricionário, para melhor adequar o serviço público aos anseios da população e à demanda do serviço. A mudança na estrutura da Administração Indireta é um fato administrativo que ocorre de acordo com razões de conveniência e oportunidade, sempre motivado pelo interesse público. Por isso, os Nobres Edis membros desta Casa de Leis deverão analisar o mérito da questão, votar de acordo com suas convicções e no melhor interesse do Município, pelo que do ponto de vista da juridicidade não se vislumbra qualquer impedimento.

Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal nº 95/1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, cumpre mencionar que não há vício capaz de macular a regular tramitação do presente processo legislativo.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que o Projeto de Lei Complementar objeto deste parecer é revestido de constitucionalidade formal e material, de legalidade e de boa técnica legislativa.

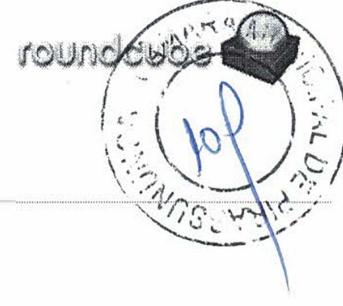
Por tudo, esta Consultoria Jurídica se manifesta favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa Legislativa.

Pirassununga, 01 de abril de 2019.


Camila Maria Brito de Souza Guiguer
Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP 382.409

Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-04-02 14:16
Prioridade Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2019-04-02 **Hora:** 14:16:47
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

Informação do Documento

Título: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, ao(s) seguintes Projeto(s) de Lei, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descrição: - Projetos de Lei nºs: 10, 11, 12, 13, 14 e 15 / 2019
- Projeto de Lei Complementar nº: 01 / 2019

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: PARECER 02 04 2019.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensão:** pdf **Tamanho:** 4568643

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorno este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essa notificação/comunicado automática do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrência descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre aumento de número de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Operador de Máquina e Escriturário, no quadro de servidores da Autarquia Municipal, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 09 de abril de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal



Santa Casa receberá emenda parlamentar de R\$ 500 mil

Na sessão de segunda-feira (25), vereadora Luciana Batista agradeceu ao deputado Celso Russomanno a destinação do recurso para cidade



Comunicados



Projeto de Lei Complementar nº 01/2019 - dispõe sobre o aumento do número de vagas no Quadro de Pessoal do SAEP.

Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga Exercício 2018

A Câmara Municipal comunica que a partir de 01 de março de 2019 as Sessões serão realizadas às segundas-feiras

Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 - (Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura do Município de Pirassununga)

Legislação Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Ofício nº 421/2019-SG

Pirassununga, 10 de abril de 2019.

Senhor Secretário,

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vereador Jeferson Ricardo do Couto, encaminho a Vossa Senhoria em anexo, o (s) documento (s) abaixo (s) especificado (s), solicitando o obséquio da publicação na edição imediata do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga para fins de publicidade e transparência da matéria, bem como, cumprimento do artigo 37 da Constituição Federal e eventual contagem de prazo no processo legislativo.

1. Projeto de Lei Complementar nº 01/2019(Dispõe sobre aumento de número de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Operador de Máquina e Escriturário, no quadro de servidores da Autarquia Municipal).

2. Comunicado(Prestação de Contas da Prefeitura Municipal exercício financeiro de 2018).

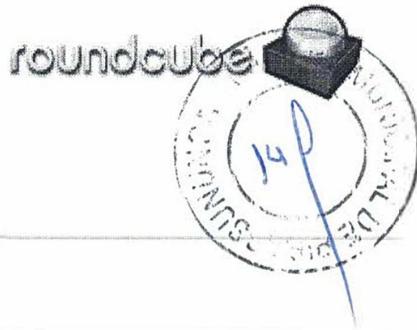
Certa da atenção ao que o assunto requer, agradeço e apresento a Vossa Senhoria os cordiais votos de elevada estima e consideração

**Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria**

Ilustríssimo Senhor
Dr. JORGE LUIS LOURENÇO
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de
Pirassununga-SP
imprensa@pirassununga.sp.gov.br
governo@pirassununga.sp.gov.br

(documento enviado por meio eletrônico em atenção a CI nº 04/07 da Secretaria Municipal de Governo, de 09/03/2017)

Assunto **publicação**
De Câmara Municipal de Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Imprensa <imprensa@pirassununga.sp.gov.br>,
<governo@pirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-04-10 17:02



- Publicar 10-04- Comunicado.doc (~17 KB)
- Publicar 10-04- Comunicado,PLC 01-19.pdf (~831 KB)

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL, PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Secretaria Municipal de Governo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo a CI nº 04/2017, segue em anexo, o Ofício Nº 421/2019-SG, acompanhado da cópia em arquivo "pdf" e "doc" do (s) seguinte (s) documento (s), abaixo descrito (s), da Câmara Municipal de Pirassununga, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga:

1) Projeto de Lei Complementar nº 01/2019(Dispõe sobre aumento de número de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Operador de Máquina e Escriturário, no quadro de servidores da Autarquia Municipal).Somente em pdf por ser de autoria do Executivo Municipal.

2) Comunicado (Prestação de Contas da Prefeitura Municipal exercício financeiro de 2018).

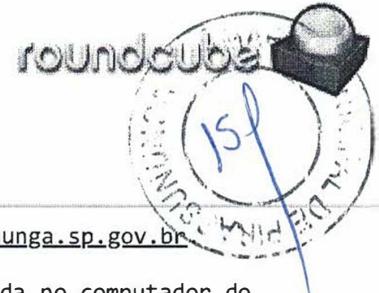
Att,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP

Renata Aparecida Trindade

19.3561-2811

Assunto **Aviso de recepção (Visualizada) - publicação**
De <imprensa@pirassununga.sp.gov.br>
Para Câmara Municipal de Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-04-11 14:40



Comprovante de retorno para o e-mail que você enviou para imprensa@pirassununga.sp.gov.br

Nota: Este comprovante de retorno apenas reconhece que a mensagem foi exibida no computador do destinatário.

Não há garantia de que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 11 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Pirassununga comunica que recebeu no dia 03 de abril de 2019, a "Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, referente ao exercício financeiro de 2018, ficando à disposição da População.

Pirassununga, 09 de abril de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camera@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre aumento de número de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Operador de Máquina e Escriturário, no quadro de servidores da Autarquia Municipal, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 09 de abril de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 11 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 01/2019 -

"Dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica, a partir desta data, aumentado de 08 (oito) para 10 (dez) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 2º Fica, a partir desta data, aumentado de 15 (quinze) para 17 (dezessete) o número de vagas do emprego permanente mensalista de Escriturário, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

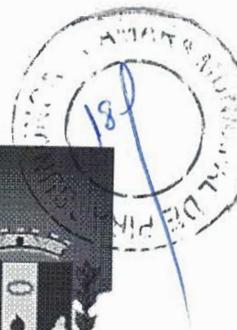
Pirassununga, 18 de março de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 11 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa insigne Casa de Leis, projeto de lei complementar que dispõe sobre aumento de número de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Operador de Máquina e Escriturário, no quadro de servidores da Autarquia Municipal, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 141, de 2016 e suas alterações.

Embasam o encaminhamento da nova propositura, arrazoado do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, protocolado nos autos nº 951/2019, cujos termos acatamos integralmente fazendo-se parte integrante da presente justificativa.

Pelo exposto, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a presente propositura.

Pirassununga, 18 de março de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 11 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069



JUSTIFICATIVA



Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimo Senhores Vereadores

O SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, vem através da presente encaminhar e submeter a apreciação dos nobres vereadores de Projeto de Lei que dispõe sobre aumento do numero de vagas para os empregos abaixo mencionados:

OPERADOR DE MAQUINAS: aumento de mais 02 (dois) vagas, tendo em vista que com a aquisição das 02 Maquinas Pá Carregadeiras adquiridas no ano de 2017 e da Escavadeira Hidráulica em 2018 o SAEP vem se utilizando dos funcionários já existente no quadro, porém devido a grande quantidade de serviço existente hoje, e periodo de férias e afastamento de funcionários, não esta mais sendo possível a utilização dos mesmos Operadores tanto para as Retro Escavadeiras, Escavadeira Hidráulica e Pás Carregadeiras, assim solicitamos as 2 vagas, mas de momento será preenchido apenas 01 (uma) vaga, ficando já reservado para o futuro a outra vaga, para que não tenhamos que fazer outro pedido no futuro.

ESCRITURARIO: O aumento de mais 02 vagas no quadro de pessoal, visa atender os serviços hoje provocado pelas Normas e Leis do Tribunal de Contas, onde vêm exigindo uma grande quantidade de serviços no envio de documentos de licitações e contratos no sistema AUDESP, assim necessitamos contratar mais um funcionário para trabalhar ligado a essa área.

Salientamos que será preenchida apenas uma vaga, ficando para o futuro a outra vaga.

Pirassununga, 07 de março de 2019

Engº João Alex Baldovinotti
Superintendente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre aumento de número de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Operador de Máquina e Escriturário, no quadro de servidores da Autarquia Municipal, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20 MAI 2019

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Vitor Naressi Netto
Relator

Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre aumento de número de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Operador de Máquina e Escriturário, no quadro de servidores da Autarquia Municipal, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 20 MAI 2019

Nelson Pagoti
Presidente

Edson Sidinei Vick
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

EMENDA CORRETIVA N° 01/2019

Sessões, 20 de 05 de 2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2019

AUTORIA: Prefeito Municipal

EMENTA: “Dispõe sobre o aumento de número de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Operador de Máquina e Escriturário.”

PRESIDENTE

Fica incluída a expressão “Complementar” antes do número do Projeto de Lei em epígrafe, corrigindo a desconformidade encontrada, já que a matéria da propositura é objeto de Projeto de Lei Complementar (Art. 31 L.O.M.), conforme constou corretamente no texto dos artigos da propositura.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2019.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Vitor Naressi Netto
Relator

Sidnei Aparecido Pires
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 168 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019

"Dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica, a partir desta data, aumentado de 08 (oito) para 10 (dez) o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Operador de Máquina**, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 2º Fica, a partir desta data, aumentado de 15 (quinze) para 17 (dezessete) o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Escriturário**, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de maio de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00706/2019-SG

Pirassununga, 28 de maio de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 306 a 315/2019, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 27 de maio de 2019.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5359, 5360, 5361, 5362 e 5363, referentes aos Projetos de Lei nºs 27, 28, 29, 30 e 31/2019, respectivamente, cujo projeto de autoria da Mesa Diretora segue cópia anexa; e Autógrafo de Lei Complementar nº 168 (Emenda Corretiva nº 01/2019), referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2019.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Ricardo
28.05.19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 039/2019

A Secretaria para conferência e providências
de estilos. Pirassununga, 29/5/2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 29 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei Complementar nº 168/2019 e das Leis Ordinárias nºs 5.439, 5.440, 5.441, 5.442 e 5.443/2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

VIVIANE DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei Complementar nº 168, de 28 de maio de 2019**, que “Dispõe sobre o aumento de número de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Operador de Máquina e Escriturário”, no processo legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei Complementar.

Pirassununga, 29 de maio de 2019.

Jéssica Pereira de Godoy
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 28 DE MAIO DE 2019 -

"Dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica, a partir desta data, aumentado de 08 (oito) para 10 (dez) o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Operador de Máquina**, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 2º Fica, a partir desta data, aumentado de 15 (quinze) para 17 (dezessete) o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Escrivário**, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 071, de 26 de junho de 2019, da **Lei Complementar nº 168, de 28 de maio de 2019, que “dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 27 de junho de 2019.

Jessica Pereira de Godoy
Jessica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 26 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

– PORTARIA Nº 130/2019 –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.325, de 28 de março de 2019,

RESOLVE:

Transferir o servidor municipal **Benedito Antonio Filho**, RG nº 16.423.150-X – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Escriturário**, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 13 de junho de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

Pirassununga, 16 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

LEI (S)

– LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 28 DE MAIO DE 2019 –

“Dispõe sobre aumento de número de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica, a partir desta data, aumentado de 08 (oito) para 10 (dez) o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Operador de Máquina**, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 2º Fica, a partir desta data, aumentado de 15 (quinze) para 17 (dezessete) o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Escriturário**, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

– PORTARIA Nº 131/2019 –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Designar, no período de 15 a 29 de julho do fluente ano, o servidor municipal **Daverson Antonio Gonçalves**, RG nº 25.073.514-3 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Secretário Municipal de Administração, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Viviane dos Reis, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 26 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Autarquia, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I – Contrato nº 031/2016, concessionária:

Sebastiana Aparecida Garcia da Silva, box nº 79, a partir de 1º de abril de 2019, no valor mensal de R\$ 267,94 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 3.215,28 (três mil, duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

- DECRETO N° 7.329, DE 10 DE MAIO
DE 2019 –

"Prorroga contrato público de concessão de uso de boxe do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa"....."

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado de
São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de
conformidade com os autos do
procedimento administrativo nº 4.533/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público de concessão de uso de boxe localizado no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado de
São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de
conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de
novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação